

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

1.0 PREÂMBULO

1.1 O SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, através da ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, torna público que, realizará no dia 06/01/2020 às 09:00 horas, na sala da CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com item (ns) preferencial (is) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas, para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE CHORUME OPERADAS PELA GEOP – GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

1.2 A presente licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 01123/2019, rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017 e nº 2092/2019, bem como neste Edital denominado “Lei de Licitações”, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34.

1.3 O “Edital de Licitação” e seus anexos poderão ser adquiridos na ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos / COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira / SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel reciclado (A4 ou Ofício 2), conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 / 93 ou gratuitamente no site: www.riodasostras.rj.gov.br.

1.4 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos.

- ANEXO 01 – Carta de Credenciamento;
- ANEXO 02 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO 03 – Proposta Detalhe (Proposta de Preço);
- ANEXO 04 – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO 05 – Critério de Aceitabilidade;
- ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- ANEXO 07 – Minuta de Contrato;
- ANEXO 08 – Declaração somente para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11488/2007;
- ANEXO 09 – Memorial Descritivo;
- ANEXO 10 – Modelo de Carta de Fiança;
- ANEXO 11 – Certificado de Garantia Contratual;

1.5 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá obter maiores esclarecimentos, dirimir suas dúvidas de interpretação de qualquer dispositivo deste instrumento de convocação ou mesmo impugná-lo, por escrito, na forma dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser endereçados à ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, situados na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, de 08:00 horas as 17:00 horas ou através do telefone: (22) 2771-6422 – Ramal 22.

1.6 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.7 Ocorrendo a impugnação, feita tempestivamente, a autoridade superior deverá decidir o acolhimento ou não, no prazo legal. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

1.8 As modificações no Edital e seus anexos, por iniciativa oficial do SAAE-RO ou provocadas por eventuais impugnações, serão aplicadas obrigatoriamente a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, jornal de grande circulação local, regional ou nacional, conforme o valor global, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.0 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão é a seleção das propostas mais vantajosa, para o Registro de Preços de **VISANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE CHORUME OPERADAS PELA GEOP – GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme características, quantidades e especificações constantes na Proposta Detalhe (anexo 03) que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades mencionadas na proposta detalhada referem-se a previsão anual de consumo dos materiais, cujos preços serão registrados, não implicando em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo **SAAE-RO** durante a vigência do prazo do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.3. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com estrita observância aos limites e regras previstas no Decreto Municipal nº 1743/2017, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

2.4. Em atenção ao que determina o § 4º do Artigo 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017 o quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

2.5 As aquisições ou contratações adicionais que virem a serem efetivadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em Atas de Registros de Preços para o órgão gerenciador e o órgão participante.

3.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação poderão correr por conta de verba própria codificada para o cada exercício. Cada solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

3.2 Os recursos necessários à realização da contratação ora licitada serão indicados de acordo com cada contratação, nos termos do Art. 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 1743 de 20 de setembro de 2017

4.0 DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Proposta Detalhe que integra o presente Edital.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As empresas interessadas em participar deste **PREGÃO** deverão:

I – atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS;

II – arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das respectivas propostas.

III - O licitante poderá apresentar cotação para o (s) item (ns) que desejar.

5.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

I – cuja falência haja sido decretada;

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

II - em consórcios (haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa) ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

III - declaradas inidôneas por ato de qualquer esfera do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

IV - impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal de Rio das Ostras ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

V - mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

VI - de servidor do Município de Rio das Ostras;

VII - enquadradas nas disposições do *artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93*.

5.2.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o *caput* do item 5.2 e o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO AVULSAS

6.1 - No local, data e hora fixada no item 1.1, os licitantes apresentarão suas propostas e documentação em dois envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO

PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/01/2020

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09:00 H

RAZÃO SOCIAL, CNPJ

ENDEREÇO DO LICITANTE

TELEFONE (S):

E-MAIL (S):

ENVELOPE "B"

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO

(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/01/2020

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09:00 H

RAZÃO SOCIAL, CNPJ

ENDEREÇO DO LICITANTE

TELEFONE (S):

E-MAIL (S):

6.2 - NO ENVELOPE "A" - deverá conter a **PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS) – ANEXO 03**, na forma estabelecida no item 9.0 deste Edital.

6.3 - NO ENVELOPE "B" - deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, relacionada no item 11.0. deste Edital.

6.4 - O licitante deverá entregar documentação abaixo mencionada, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados:

I) a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou a **PROCURAÇÃO**, na forma estabelecida no item 7.0 deste Edital.

II) a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO 02)** que cumpre plenamente os requisitos editalícios relativamente atinentes a preços oferecidos e de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

6.4.1A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** inabilitará o licitante.

6.4.1.1 – Ao licitante que não apresentar a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, será ofertada a possibilidade de preenche-la e entrega-la na própria sessão, antes da abertura dos envelopes das propostas, desde que devidamente credenciado.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

6.4.2 A não apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou da **PROCURAÇÃO** por parte do licitante, não o inabilitará, não podendo ser excluído do direito de participar do presente certame, cabendo o Pregoeiro permitir a sua participação, ressaltando que a ausência de representante credenciado equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de responder durante a sessão, de praticar quaisquer atos e apresentar lances. Assim sendo, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva será a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, concordando com todas as decisões do Pregoeiro.

6.5. Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de envio de encomendas, desde que sejam entregues a CPLP - Comissão Permanente de Licitação e Pregão até a data e horário definido no item 1 deste Edital para início da sessão, bem como atendam as exigências do item 6.1 e 11.0.

6.5.1 Não serão recebidas as propostas de preços ou a documentação enviada fac-símile, e nem será admitida proposta comercial alternativa.

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

7.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

7.2.1. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a fase de credenciamento.

7.3 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

I) **por seu representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

II) **por procurador munido do instrumento procuratório** acompanhado de carteira de identidade, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, devendo reconhecer firma, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo. O Ato Constitutivo, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.

III) **pela Carta de Credenciamento (Anexo 01)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo. A Carta de Credenciamento poderá ser apresentada no impresso padronizado fornecido pela ASSELIC ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante ou em letra de forma legível, e o Ato Constitutivo apresentado em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.

IV) A exibição de documento original ao Pregoeiro ou ao Presidente da CPLP dispensa a autenticação em cartório;

7.4 Ocorrendo pluralidade de representantes do licitante é facultado ao Pregoeiro, no exercício de poder de polícia, limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, fazendo com que os mesmos indiquem um deles como representante oficial do licitante.

7.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no subitem 7.3. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

7.6 A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida devidamente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.8. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º11488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, esta última, na forma do art. 34, da Lei n.º11488/2007, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo 08 deste Edital.

7.9. Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

8.0 DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Encerrado o credenciamento e identificados os representantes das empresas, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação.

9.0 DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)

Para classificação da proposta na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

9.1 **A PROPOSTA DETALHE (Anexo 03)** informará a quantidade, a (s) marca (s) quando couber, a especificação e a unidade, pré-definidas, os preços unitários, os preços totais, o preço total geral e a marca, proposta pelo licitante.

9.1.1. A **PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)** será apresentada em 1 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela ASSELIC ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante ou em letra de forma legível, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas após a vírgula.

9.1.3. No preço ofertado pelo licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao **SAAE-RO** quaisquer custos adicionais.

10.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1 Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

10.2. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

10.2.1. Recebidos os envelopes das propostas dos licitantes, a sessão do pregão não poderá ser interrompida sob nenhuma circunstância, até que se ultime a fase de lances com a melhor proposta, estando vedada, inclusive, a ausência dos mesmos do recinto.

10.2.1.1. Em situações excepcionalíssimas poderá haver interrupção da sessão, como na hipótese de haver vários itens a serem licitados, no entanto o Pregoeiro deverá fazer constar a justificativa em ata e estará sujeito à responsabilidade, caso seja constatado que a mesma poderia ter tido seu curso normal.

10.2.2. Uma vez abertas as propostas comerciais, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações;

10.3. A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, conter vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou apresentados com preço superior àquele orçado pelo SAAE-RO, constante no Critério de Aceitabilidade (Anexo 05) ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

10.4 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço **por item** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.4, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6 Aos licitantes classificados serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 10.4 e 10.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.10 Não estarão admitidos os valores dos lances seguintes ao preço mais barato. O licitante, no entanto, somente poderá oferecer lance inferior ao valor por ele mesmo ofertado.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

10.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

10.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

10.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo aceitável para a contratação determinado formalmente pelo **SAAE-RO** neste ato convocatório, constante do ANEXO 05 – Critério de Aceitabilidade, de conformidade com o inciso X do artigo 40 c/c o inciso II do artigo 48 da Lei nº8.666/93.

10.16. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

10.16.1. Consideram-se lances intermediários os lances iguais ou inferiores ao melhor já ofertado.

10.16.2. Proceder-se-á aos lances intermediários quando houver o reinício da disputa aberta, após a definição da melhor proposta e para a definição das demais colocações, sempre que existir uma diferença igual ou superior a 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o do licitante subsequente.

10.16.3. Sendo a hipótese de oferecimento de lances intermediários, o Pregoeiro abrirá possibilidade de os licitantes subsequentes ao segundo classificado oferecerem novos lances, podendo este, ao final, renovar seu lance, procedendo-se assim até que esgote todos os lances.

10.16.4. Esgotados os lances intermediários, o Pregoeiro definirá a nova classificação.

10.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.18. Caso a oferta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.20 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberta o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.21. Para fins de registro de fornecedores, caberá ao Pregoeiro propor aos demais licitantes classificados, na forma dos itens 10.4 e 10.5 a aceitar fornecer os materiais nas mesmas condições da primeira classificada, na hipótese do não comparecimento desta para assinar a Ata de Registro e Preços ou o Termo de contrato ou, caso seja cancelado seu registro, devido ao descumprimento de alguma das obrigações contratuais.

10.22. O procedimento de julgamento das propostas aqui regulados, com exceção da regra do item 10.16, será observado na disputa do LOTE ou ITEM PREFERENCIAL para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas.

10.23. Não havendo microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas equiparadas interessadas em concorrer ao LOTE ou ITEM PREFERENCIAL, ou se as que se apresentarem forem desclassificadas ou inabilitadas, o pregoeiro procederá da seguinte forma:

I) em se tratando dos mesmos bens, adjudicará ao vencedor do LOTE ou ITEM de ampla concorrência, pelos mesmos valores;

II) em se tratando de bens diferentes, oferecerá para disputas entre as empresas não enquadradas.

10.23.1 As empresas não enquadradas que quiserem concorrer aos lotes ou itens PREFERENCIAIS, deverão apresentar envelopes de Proposta Detalhe e Habilitação na mesma sessão.

10.23.1.1 Na hipótese do item anterior, as empresas não enquadradas deverão apresentar envelopes separados e específicos para o item preferencial, diverso, portanto, dos envelopes dos itens de ampla concorrência, acaso existentes.

10.23.2 Quando se tratar de licitação em que há LOTES ou ITENS PREFERENCIAIS ao lado de LOTES ou ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA com objetos idênticos, o Pregoeiro colocará em disputa primeiramente os de AMPLA CONCORRÊNCIA, para somente depois abrir disputa dos preferenciais.

11.0 DO ENVELOPE "B" - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

11.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras/RJ.
Telefone (22) 2771-6422
E-mail. saaero.licitacao@gmail.com

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

- I) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhadas, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- III) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público – Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Qualificação técnica:

- I) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidões de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando informações do tipo locais, prazos e outras características da prestação do serviço, através dos quais fique comprovada a capacidade de atendimento do objeto.
- II) Caso o proponente for representante autorizado de fabricante, deverão ser aceitos atestados emitidos em nome do próprio fabricante, desde que apresentados acompanhado da “Declaração” autorizando a representação.
- III) Apresentar Laudo Técnico comprobatório, emitido por laboratório, de que o produto químico atende os padrões estabelecidos pela Norma Técnica NBR 15 784 da ABNT, em atendimento a Norma de Qualidade da Água – Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2011, quando for pertinente ao item.
- IV) O Certificado de Qualidade ou laudo de inspeção técnica de controle de qualidade do fabricante que ateste as características físico-químicas do produto deve acompanhar a nota fiscal quando da sua entrega, bem como as Fichas de Especificação Técnica e de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14.725/01 e o comprovante de pesagem da carga e referência de atendimento a ANSI/NSF – Standard 60.
- VI) O laudo de inspeção técnica deve citar a metodologia analítica utilizada, os resultados dos parâmetros analisados, e ser conclusivo.

11.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- I) Certidões de recuperação judicial e falência expedidas pelos distribuidores da sede. As certidões deverão vir, acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões acima.
- II) Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.
- III) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item “a” não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.
- IV) A licitante terá o prazo máximo de dois dias úteis para atender ao Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- V) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

VI) excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

VII) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea "b", calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

VIII) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

11.1.3 - Regularidade Fiscal:

- I) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- IV) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;
- V) As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- VI) A prova de regularidade da Fazenda Estadual, através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal (débitos não inscritos), e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- VII) Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.
- VIII) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

IX) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

- X) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10520/2002.
- XI) A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, será verificada pelo Pregoeiro por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes.
- XII) Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.
- XIII) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- XIV) Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011.

11.1.5 – DA REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE COOPERATIVAS (ART. 34, DA LEI 11488), NOS TERMOS DA LC 123/2006.

- I) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- II) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- III) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.
- IV) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art.44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

11.1.6 Declaração do licitante (Anexo 04) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2. Das disposições da documentação:

11.2.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

I) A exibição do documento original ao Presidente da CPLP dispensa a autenticação em cartório.

II) Os documentos disponibilizados pela internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pelo CPLP, serão aceitas cópias simples.

11.2.2. A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

11.2.3. Os licitantes ficam eximidos da apresentação dos atos constitutivos durante a fase de habilitação, propriamente da habilitação jurídica, se forem apresentados no ato de credenciamento.

11.2.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

11.2.5. A Certidão ou o Atestado solicitado no subitem 11.1.2. deste Edital, deverá ser apresentado conforme abaixo:

I) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada.

II) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

11.2.6. A declaração deverá ser apresentada em papel da empresa, assinada pelo representante legal do licitante.

11.2.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.2.8. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

11.2.9 - Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

11.2.10 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 1 - Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 2 - Não atenderem às exigências deste Edital.
- 3 - Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 4 - Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.
- 5 - Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores dos serviços.
- 6 - Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

12.0. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de competitiva, ordenadas às ofertas e verificadas a aceitabilidade da melhor oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope "B" do respectivo licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 11.0 deste Edital.

12.2. O Pregoeiro constatando o atendimento pleno pelo licitante das exigências editalícias, será declarada vencedora deste Pregão.

12.3. Caso o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

12.3.1. Será admitido saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3.1.1 Eventuais falhas na documentação das licitantes relacionadas à falta de autenticação de documentos ou reconhecimento de firma de assinaturas, não acarretarão a desclassificação ou inabilitação imediata, devendo o Pregoeiro fixar prazo razoável para sua regularização.

EDITAL DE PREGAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

12.4 Da reunião do pregoeiro lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

12.5. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.6 O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos do SAAE-RO ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

12.7. O Pregoeiro manterá até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da apresentação da proposta, em seu poder, os envelopes de habilitação dos demais licitantes. Ultrapassado o prazo, os licitantes deverão recolher os mesmos até o 10º (décimo) dia, sob pena de inutilizar os documentos neles contidos.

13.0 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderão juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, dirigidos ao Presidente do SAAE-RO, que poderá reconsiderar sua decisão motivadamente no prazo de 03 (três) dias úteis que contar-se-á da data da lavratura da ata.

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

13.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

1) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

2) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

3) pedido de reconsideração de decisão do Presidente, no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

13.8. A intimação dos recursos referidos neste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

EDITAL DE PREGAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

13.9 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE-RO situado à Rua Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ.

13.12 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

13.13 - No caso de pendências referentes ao item 11.1.1.5, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, observado os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data da sua reabertura a todos os LICITANTES presentes.

14.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.10 julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no inciso XX do art. 4º da lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002.

14.2. Decidido os recursos poderá o Presidenta do SAAE-RO adjudicar o objeto ora licitado na forma estabelecida no inciso XXI do art. 4º da lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002.

14.3. O Presidenta do SAAE-RO homologará o resultado da presente licitação e autorizará a formalização da Ata de Registro de Preços em favor da adjudicatária.

15.0. DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, respeitada a ordem de classificação para cada item e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as **ADJUDICATÁRIAS** para assinatura da Ata de Registro de Preços, e, após será dada publicidade no Órgão Oficial do Município, quando passará a ter efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nos termos da ata.

15.1.1. A **ADJUDICATÁRIA** deverá comparecer, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da adjudicatária, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.3. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente e da Ata de Registro de Preços no prazo de três dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e ACEITA AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

15.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o SAAE-RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

15.3.2 Aplica-se o disposto no subitem 15.3 e 15.3.1 quando a Ata de Registro de Preços for cancelada por quaisquer motivos, devendo a nova Ata ser assinada apenas pelo prazo remanescente de que fora cancelada.

15.4. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo Envelope “B” – Documentação de Habilitação, o qual se encontra sobre a guarda do Pregoeiro, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

15.5. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, o **SAAE-RO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

16.0. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o **SAAE-RO** e a adjudicatária terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

16.2 Durante a vigência do Registro de Preços, o **SAAE-RO** convocará o **COMPROMITENTE**, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

17.0. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do Registro de Preços.

18.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 Pelo SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, quando o **COMPROMITENTE**:

I) der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

II) não comparecer para assinar o Termo de Contrato, receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos termos de Ata de Registro de Preços, deste Edital ou do futuro contrato.

IV) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

V) Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo **SAAE-RO**.

18.1.2. O **COMPROMITENTE** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 18.1.1, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

18.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 18.1.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.4. O cancelamento dos preços registrados será publicado no Órgão Oficial do Município.

18.5 Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

18.6 A existência de preços registrados não obriga o órgão participante deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

18.6.1 O exercício de preferência previsto no item anterior, dar-se-á caso o órgão participante deste Registro de Preços opte por realizar a aquisição através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

18.7 Cancelado o preço registrado para o item, na forma prevista nos subitens 18.1.1. e 18.1.2., assim como ocorrendo a hipótese prevista no subitem 18.5. Será instaurado novo procedimento licitatório, respeitada a legislação relativa às licitações, admitindo-se a contratação direta, caso o valor máximo proposto no registro para o item seja inferior ao limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 /93.

19.0 DA CONVOCAÇÃO DO COMPROMITENTE PARA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação do fornecedor, cujo preço foi registrado, **COMPROMITENTE**, será realizada de acordo com cada Coordenadoria do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para a aquisição, conforme o permissivo no disposto do art. 62 da Lei 8.666/93.

19.2. Necessitando dos materiais, caberá a(s) a Coordenadoria solicitante do SAAE-RO a correspondente quantidade dos materiais necessários, bem como informar o período de consumo, sendo a forma de entrega parcelada.

19.3. Emitida a Nota de Empenho de despesa, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos convocará o **COMPROMITENTE**, que deverá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

19.4. Na hipótese do **COMPROMITENTE**, detentora da ata de Registro de Preços, se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, esta deverá ser enviada pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

19.4.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar contrato, proceder de acordo com o previsto no item 15.3 deste Edital.

19.5. O **COMPROMITENTE** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.6. O **COMPROMITENTE** detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

19.7 A Coordenadoria solicitante do SAAE-RO não estão obrigada a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.8 Uma vez assinado o Termo de Contrato, o **SAAE-RO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

19.9. O **COMPROMITENTE** obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 DO PRAZO CONTRATUAL E DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

20.1. O prazo de vigência iniciar-se-á com a assinatura do contrato e sua duração ficará adstrita ao exercício financeiro em que for firmado.

20.1.1. A ordem de fornecimento será expedida até o 5º (quinto) dia útil a partir da assinatura do contrato, data esta que constará para todos os fins como início da execução.

20.2. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, observando as seguintes condições:

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

I) No prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa;

II) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os produtos químicos adquiridos encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

III) A empresa ora CONTRATADA deverá efetuar a troca dos produtos químicos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

IV) A GEOP – Gerência de Operação e Manutenção do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos químicos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações técnicas e quantidades;

V) Os produtos químicos deverão ser entregues nos locais abaixo descritos:

a) Os itens 01, 02 e 04, especificado no critério de aceitabilidade Anexo 5, serão entregues na Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Especial de Negócios – ETE ZEN, situada na Avenida Zen, Lote 01 Quadra “D” – Zona Especial de Negócio – Rio das Ostras/RJ;

b) O item 03, especificado no critério de aceitabilidade Anexo 5, será entregue na Estação de Tratamento de Chorume, situada na Estrada Vila Verde, nº 313 – Vila Verde Rio das Ostras/RJ;

c) o Item 05, especificado no critério de aceitabilidade Anexo 5, será entregue na sede do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Estrada Professor Leandro Sarzedas, 617 - Bairro Atlântica, Rio das Ostras/RJ;

d) Os itens 06 e 07, especificado no critério de aceitabilidade Anexo 5, serão entregues no Sistema de Abastecimento de Água de Rocha Leão, situada na Rua Henrique Sarzedas, s/nº - Rocha Leão – Rio das Ostras/RJ;

e) Os produtos químicos serão entregues de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 16h, exceto finais de semana e feriados;

f) Os produtos químicos objetos desta licitação deverão ter o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo pela GEOP – Gerência de Operação e Manutenção do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

g) A empresa ora CONTRATADA, deverá entregar os produtos químicos os laudos de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para controle da qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água (Portaria de Consolidação MS-GM nº 5/2017 Anexo XX, art. 13, Inciso II alínea a, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança, quando for pertinente ao item;

20.3. Os materiais serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

20.3.1 A COMISSÃO poderá receber os materiais conforme abaixo:

I) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

II) Definitivamente, no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação do material, após ser verificada a boa qualidade dos materiais.

20.4. A Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

20.4.1. As rejeições de materiais que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato.

20.4.2. Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

20.4.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição, e especificação do material/produto fornecido.

20.4.4. Fica, desde já, reservado ao **SAAE-RO**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

20.4.5. A substituição dos materiais especificados na Proposta Detalhe, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento da despesa será efetuado pela de Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, do Município de Rio das Ostras/RJ, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.1 Será considerado adimplemento de cada parcela, a data em que a Coordenadoria solicitante do SAAE-RO deu o recebimento definitivo dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento.

21.2 A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura após o fornecimento dos materiais, ao **SAAE-RO**.

21.3 A Coordenadoria solicitante do SAAE-RO encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal / Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) do Município de Rio das Ostras/RJ.

21.4 Ocorrendo atraso no pagamento à **CONTRATADA** por mais de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

21.5 Ocorrendo antecipação no pagamento à **CONTRATADA**, o qual nunca poderá ser antes da entrega do objeto, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento determinado no subitem 21.1 e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

21.6. Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais e Municipais.

21.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

21.8. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**.

21.9. Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

21.10. Caso se faça necessário à aplicação de multa a **CONTRATADA**, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.11. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, do Município de Rio das Ostras, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retomado pelo restante do prazo, a ser contado da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.12. Em face da legislação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajuste dos preços propostos, decorrente desta Licitação, durante o período de vigência do Contrato.

22.0. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 As disposições referentes à alteração contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07).

23.0 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. As obrigações contratuais são aquelas constantes da Minutado do Contrato (Anexo 07).

24.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. As disposições referentes à rescisão contratual são aquelas constantes da Minutado do Contrato (Anexo 07).

25.0. DAS PENALIDADES

25.1 Os licitantes, adjudicatários, compromitentes ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A recusa da **ADJUDICATÁRIA**, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 15.1.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor registrado, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

25.3 Multa pela recusa do **COMPROMITENTE** em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no subitem 19.4: 20% (vinte inteiros por cento) sobre valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

25.4 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega do material e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

25.5 Pela inobservância parcial ou total deste Edital, da Ata ou do Contrato ou qualquer outra obrigação não assumida pela empresa a ser **CONTRATADA**, garantida a sua defesa prévia, o **SAAE-RO** poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato firmado, ou da parcela não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº 004/2019- SAAE-RO**.

25.6 No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

25.7 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

25.8 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber do **SAAE-RO**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.

25.9 Quando a empresa, licitante ou não, por atos ou omissões, dolosamente causar o retardamento da licitação, tal como nas hipóteses em que oferece impugnações infundadas, ficará sujeita à penalidade de multa de 03% (três por cento) do valor da licitação e, cumulativamente ou não, suspensão e/ ou impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO de Rio das Ostras, no que couber, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, sem prejuízo das demais sanções

26.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, salvo se o valor total deste não exceder a R\$ 50.000,00 hipótese que será dispensado.

I) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 20 dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;

II) O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;

III) O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

26.1.1 A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.1.2 Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos;

I) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

III) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

26.1.2 Se prestada em fiança bancária, a **CONTRATADA** se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo **SAAE-RO** (Anexo 10).

26.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar-se ao GETES - Gerência de Tesouraria/SEMPAZ - Secretaria Municipal de Fazenda/ Prefeitura do Município de Rio das Ostras (P.M.R.O), munido do documento original de prestação da garantia, conforme indicado no subitem 27.1.1, anexado ao Certificado de Prestação da Garantia Contratual (Anexo 11), para fins de juntada no Processo Administrativo.

26.3 O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser **CONTRATADA**, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na GEAD – Gerência de Apoio Administrativo, Material, Patrimônio e Transporte / COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeiro / **SAAE-RO** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

26.4 Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **SAAE-RO**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

26.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **SAAE-RO** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa **CONTRATADA**, com o intuito de reparar tais danos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

I) O **SAAE-RO** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da **CONTRATADA**, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

26.6 Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

26.7 A CONTRATADA deverá, em cumprimento ao subitem acima, comparecer a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos após convocação, através de Ofício, no prazo determinado, na ocasião, para assinar o Termos Aditivo.

27.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.3 Os casos omissos serão resolvidos pela ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos.

27.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.5 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

27.6 O **SAAE-RO** não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

27.9 O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.10 Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

Rio das Ostras, 11 de dezembro de 2019.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
do Município de Rio das Ostras
Alexandre Beleza Romão
Presidente - Matr.: 46-9

Alexandre Beleza Romão
Presidente do SAAE-RO Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019**

ANEXO 01 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617
Bairro Atlântica – Rio das Ostras/ RJ

Prezados Senhores

Pela presente instrumento, fica credenciado o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº, expedida em/...../....., pelo, para representar a empresa....., inscrita no CNPJ nº, na licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 004/2019-SAAE-RO**, a ser realizado em **XX/XX/2019**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Em,/...../.....

.....
Assinatura do representante legal

Nome completo:

Identidade:

CPF:

Cargo:

Carimbo com CNPJ

OBS:

- A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Deverá ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, bem como da carteira de identidade do credenciado.
- Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este(s) deverá(ão) assinar e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico ou em letra de forma legível.
- A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea (b) não deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte externa;
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do seu teor, devidamente preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível.

**EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019**

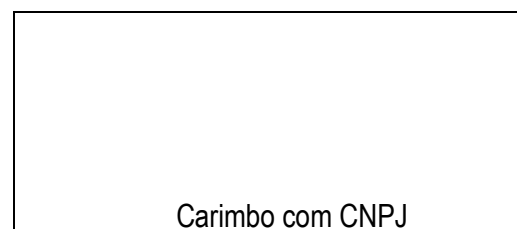
ANEXO 02 - DECLARAÇÃO

EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, sediada em por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,.....(nome completo),.....(qualificação)..... (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliada à rua, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 meses, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE PREÇOS E HABILITATÓRIOS** exigidos para participação no certame **Pregão para Registro de Preços nº 004/2019-SAAE-RO**.

Edital – Itens 10.3 (Preço Máximo), 11.1.1 (Habilitação Jurídica), 11.1.2 (Qualificação Técnica), 11.1.3 (Qualificação Econômico-Financeira) e 11.1.4 (Regularidade Fiscal).

Em,/...../.....

.....
Assinatura do representante legal



OBS:

- a) A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante.
- b) Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do seu teor, devidamente preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível.

**EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019**

ANEXO 03 - PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇO)

Item	Descrição	Marca (s) quando couber	Unid	Quat	Valor Unid	Valor Total
01	Hipoclorito de Sódio a 12% (NaClO), usados nas Estações de Tratamento de Esgotos e na desinfecção de água potável e hospitalar, etc. Características: apresenta-se como solução aquosa, alcalina; coloração amarelada e odor característicos, tem propriedades oxidantes, branqueantes e desinfetantes. Especificações técnicas: Hipoclorito de sódio a 12% líquido, % m/m >10,5; alcalinidade residual (g/l) NaOH 3,0-8,0; teor de ferro (mg/l) <3,0; entrega em caminhões tanque.		M³	60		
02	Polímero catiônico em emulsão. Poliacrilamida catiônica em emulsão de alto peso molecular e baixa densidade de carga iônica positiva. Caráter iônico: Catiônico. Estado físico: Emulsão. Aspecto: Líquido viscoso branco a amarelado. Peso molecular: Alto. Solubilidade em água: Totalmente solúvel. Densidade (25°C): 1,05 +/- 0,05 g/cm³. Concentração do produto ativo: ≥ 30%. Viscosidade aparente (cps): ≤ 1000. Reatividade: Não reativo. Embalagem: Bombonas plásticas de 25 Kg. Validade mínima do produto: 6 meses		Kg	1200		
03	Polímero catiônico em pó. Polímero orgânico base poliacrilamida, tipo catiônico de baixa densidade de carga, e alto peso molecular. Forma física: pó granular branco. Teor de polímero ativo: mínimo de 90%. Densidade: 0,6 a 0,9 kg/L. pH (solução aquosa a 5%): 2,5 a 4,5. Viscosidade Brookfield (BKF): 45 cPs (1,0g/L); 130 cPs (2,5g/L); 280 cPs (5,0g/L). Viscosidade UL: 3,6 a 4,1 centipoise (cPs) ou milipascal.segundo (mPa.s). Conteúdo seco: 90 a 100%. Acrilamida residual: 0 a 999 ppm. Insolúveis: 0 a 2%. Validade do produto: mínimo de 12 meses. Embalagem: saco plástico de 25 kg (vinte e cinco quilos).		Kg	1500		
04	Sulfato de alumínio isento de ferro usado em Estações de Tratamento de Esgotos e água potável, industrias. Características: Sulfato de alumínio isento de ferro líquido é fabricado a partir do hidrato de alumínio, mantendo-se um teor de água suficiente para impedir sua cristalização, não apresenta resíduo insolúvel e sua cor amarelada; Especificações Técnicas: óxido de alumínio (Al ₂ O ₃) ≥ 7,50%; óxido de ferro (Fe ₂ O ₃) ≤ 0,03%; material insolúvel ≤ 0,10%; acidez livre (H ₂ SO ₄) ≤ 1,00%; densidade a 25°C ≥ 1,300 g/cm³; Fórmula química Al ₂ (SO ₄) ₃ ; peso molecular 342,12 (anidro); diluição 50%; pH solução a 1% 3,0; Entrega em caminhões tanques.		M³	100		
05	Pastilhas Hipoclorito de Cálcio, para desinfecção de água usada em Estações de Tratamento de Esgotos e efluentes: características: pastilhas de hipoclorito de cálcio, produzidos de hipoclorito de cálcio de alta qualidade, com no mínimo de 65% de cloro ativo, tem ação efetiva contra bactérias, algas, fungos e outros micro-organismos; ausência de aerodispersóides (pós-finos), baixo teor de insolúveis (menos de 5%), instalações em locais afastados ou de difícil acesso, não necessita de preparo de soluções, maior segurança no transporte, armazenamento e manuseio quando comparado a produto líquido, gasoso ou em pó; Especificações Técnicas: fórmula química Ca(OCl) ₂ ; diâmetros de 75 mm; pesos 200g; concentração 65%.		Unid	500		
06	Hipoclorito de sódio 12%. Concentração mínima 12 % m/m NaClO. Alcalinidade residual 3,0 -8,0 g/L NaOH. Concentração de Ferro máxima 3,0 mg/L. Aspecto líquido, límpido, amarelado. Comercializado em bombonas de 60kg. Utilizado para desinfecção da água para consumo humano.		Bombonas	20		

**EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019**

07	Reagente DPD para determinação de Cloro Residual Livre, para amostras de 5mL, compatível com Kit para análise de cloro livre por disco colorimétrico da Hach. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL. Reagente padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez. Todos os sachês de DPD devem conter a data de validade e o lote do produto. Embalagem com 100 unidades.		Embalagem	04		
Total Geral R\$						
<p>Validade da PROPOSTA DETALHE é de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação nesta licitação</p> <p>Em,/...../.....</p> <p>..... Assinatura do representante legal</p> <div style="border: 1px solid black; width: 250px; height: 80px; margin-left: auto; margin-right: auto; text-align: center; padding-top: 5px;">Carimbo com CNPJ</div>						

**EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019**

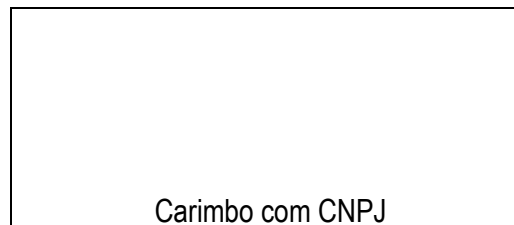
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº sediada em por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,.....(nome completo),.....(qualificação)..... (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrita no CPF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido da Lei 9854/99, regulamentada pelo decreto 4358\02.

Em,/...../.....

.....
Assinatura do representante legal



OBS:

- A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante.
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do seu teor, devidamente preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

ANEXO 05 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Item	Descrição	Unid	Quat	Valor Unid	Valor Total
01	Hipoclorito de Sódio a 12% (NaClO), usados nas Estações de Tratamento de Esgotos e na desinfecção de água potável e hospitalar, etc. Características: apresenta-se como solução aquosa, alcalina; coloração amarelada e odor característicos, tem propriedades oxidantes, branqueantes e desinfetantes. Especificações técnicas: Hipoclorito de sódio a 12% líquido, % m/m >10,5; alcalinidade residual (g/l) NaOH 3,0-8,0; teor de ferro (mg/l) <3,0; entrega em caminhões tanque.	M³	60	R\$1.800,00	R\$108.000,00
02	Polímero catiônico em emulsão. Poliacrilamida catiônica em emulsão de alto peso molecular e baixa densidade de carga iônica positiva. Caráter iônico: Catiônico. Estado físico: Emulsão. Aspecto: Líquido viscoso branco a amarelado. Peso molecular: Alto. Solubilidade em água: Totalmente solúvel. Densidade (25°C): 1,05 +/- 0,05 g/cm³. Concentração do produto ativo: ≥ 30%. Viscosidade aparente (cps): ≤ 1000. Reatividade: Não reativo. Embalagem: Bombonas plásticas de 25 Kg. Validade mínima do produto: 6 meses	Kg	1200	R\$36,33	R\$43.596,00
03	Polímero catiônico em pó. Polímero orgânico base poliacrilamida, tipo catiônico de baixa densidade de carga, e alto peso molecular. Forma física: pó granular branco. Teor de polímero ativo: mínimo de 90%. Densidade: 0,6 a 0,9 kg/L. pH (solução aquosa a 5%): 2,5 a 4,5. Viscosidade Brookfield (BKF): 45 cPs (1,0g/L); 130 cPs (2,5g/L); 280 cPs (5,0g/L). Viscosidade UL: 3,6 a 4,1 centipoise (cPs) ou milipascal.segundo (mPa.s). Conteúdo seco: 90 a 100%. Acrilamida residual: 0 a 999 ppm. Insolúveis: 0 a 2%. Validade do produto: mínimo de 12 meses. Embalagem: saco plástico de 25 kg (vinte e cinco quilos).	Kg	1500	R\$28,13	R\$42.195,00
04	Sulfato de alumínio isento de ferro usado em Estações de Tratamento de Esgotos e água potável, indústrias. Características: Sulfato de alumínio isento de ferro líquido é fabricado a partir do hidrato de alumínio, mantendo-se um teor de água suficiente para impedir sua cristalização, não apresenta resíduo insolúvel e sua cor amarelada; Especificações Técnicas: óxido de alumínio (Al ₂ O ₃) ≥ 7,50%; óxido de ferro (Fe ₂ O ₃) ≤ 0,03%; material insolúvel ≤ 0,10%; acidez livre (H ₂ SO ₄) ≤ 1,00%; densidade a 25°C ≥ 1,300 g/cm³; Fórmula química Al ₂ (SO ₄) ₃ ; peso molecular 342,12 (anidro); diluição 50%; pH solução a 1% 3,0; Entrega em caminhões tanques.	M³	100	R\$1.110,00	R\$111.000,00
05	Pastilhas Hipoclorito de Cálcio, para desinfecção de água usada em Estações de Tratamento de Esgotos e efluentes: características: pastilhas de hipoclorito de cálcio, produzidos de hipoclorito de cálcio de alta qualidade, com no mínimo de 65% de cloro ativo, tem ação efetiva contra bactérias, algas, fungos e outros micro-organismos; ausência de aerodispersóides (pós-finos), baixo teor de insolúveis (menos de 5%), instalações em locais afastados ou de difícil acesso, não necessita de preparo de soluções, maior segurança no transporte, armazenamento e manuseio quando comparado a produto líquido, gasoso ou em pó; Especificações Técnicas: fórmula química Ca(OCl) ₂ ; diâmetros de 75 mm; pesos 200g; concentração 65%.	Unid	500	R\$0,50	R\$250,00
06	Hipoclorito de sódio 12%. Concentração mínima 12 % m/m NaClO. Alcalinidade residual 3,0 -8,0 g/L NaOH. Concentração de Ferro máxima 3,0 mg/L. Aspecto líquido, límpido, amarelado. Comercializado em bombonas de 60kg. Utilizado para desinfecção da água para consumo humano.	Bombonas	20	R\$205,00	R\$4.100,00

**EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019**

07	Reagente DPD para determinação de Cloro Residual Livre, para amostras de 5mL, compatível com Kit para análise de cloro livre por disco colorimétrico da Hach. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL. Reagente padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez. Todos os sachês de DPD devem conter a data de validade e o lote do produto. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	04	R\$895,33	R\$3.581,32
Total Geral R\$				R\$312.722,32	

**EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019**

ANEXO 06 – MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019-SAAE-RO

Compromisso celebrado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o **SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.134.183/0001-10 doravante designado simplesmente **SAAE-RO**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Alexandre Beleza Romão**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 43.59.85-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.342.737-87, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 004/2019-SAAE-RO**, devidamente homologado no aludido processo, **REGISTRANDO OS PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE CHORUME OPERADAS PELA GEOP – GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA(S)

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 0112/2019**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, sujeitando-se às disposições dos Decretos Municipais n.º 89, de 31 de maio de 2006 e 2092/2019, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 004/2019-SAAE-RO**, pelos termos da proposta constante do Anexo 03 - Proposta Detalhe e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição dos materiais especificados na Proposta Detalhe (Anexo 03), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **SAAE-RO** tiver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para cada item consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 1(um) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO para o exercício.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O **SAAE-RO**, através da Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, órgãos participantes, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos materiais expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo **SAAE-RO** durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O **COMPROMITENTE** ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado, **COMPROMITENTE**, será realizada de acordo com cada solicitação da **Coordenadoria solicitante do SAAE-RO**, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A eventual compra dos materiais relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, à ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do **COMPROMITENTE**, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o **COMPROMITENTE**, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o **COMPROMITENTE** será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.

Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos convocará o **COMPROMITENTE**, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

Parágrafo Sétimo

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com estrita observância aos limites e regras previstas no Decreto Municipal nº 1743/2017, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo

Em atenção ao que determina o § 4º do Artigo 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017 o quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos participantes que aderirem.

Parágrafo Nono

As aquisições ou contratações adicionais que virem a ser efetivadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em Atas de Registros de Preços para o órgão gerenciador e o órgão participante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, observando as seguintes condições:

- No prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa;
- Os itens 01, 02 e 04, especificado no critério de aceitabilidade Anexo 5, serão entregues na Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Especial de Negócios – ETE ZEN, situada na Avenida Zen, Lote 01 Quadra “D” – Zona Especial de Negócio – Rio das Ostras/RJ;
- O item 03, especificado no critério de aceitabilidade Anexo 5, será entregue na Estação de Tratamento de Chorume, situada na Estrada Vila Verde, nº 313 – Vila Verde Rio das Ostras/RJ;
- O Item 05, especificado no critério de aceitabilidade Anexo 5, será entregue na sede do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Estrada Professor Leandro Sarzedas, 617 - Bairro Atlântica, Rio das Ostras/RJ;
- Os itens 06 e 07, especificado no critério de aceitabilidade Anexo 5, serão entregues no Sistema de Abastecimento de Água de Rocha Leão, situada na Rua Henrique Sarzedas, s/nº - Rocha Leão – Rio das Ostras/RJ;
- Os produtos químicos objetos desta licitação deverão ter o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo pela GEOP – Gerência de Operação e Manutenção do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Primeiro

Os materiais serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá receber os materiais conforme abaixo:

- Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.
- Definitivamente, no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação do material, após ser verificada a boa qualidade dos materiais.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES:

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipula:

Parágrafo Primeiro

Compete ao **SAAE-RO**, através da ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras/RJ.
Telefone (22) 2771-6422
E-mail. saaero.licitacao@gmail.com

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ressalvando a possibilidade de a Administração dispensá-las, quando a lei assim a permitir
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Rio das Ostras a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos

Parágrafo Segundo

Compete ao **SAAE-RO**, através da Coordenadoria solicitante do SAAE-RO:

- (a) requisitar, formalmente, o eventual fornecimento, definindo o prazo de consumo e o quantitativo dos materiais;
- (b) formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de fornecimento e de substituição dos materiais;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) definir a dotação orçamentária

Parágrafo Terceiro

Compete ao **COMPROMITENTE** a ser contratado:

- (a) entregar os materiais no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, referentes à forma e prazo de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **SAAE-RO** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do presente registro

Parágrafo Nono

As aquisições ou contratações adicionais que virem a serem efetivadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em Atas de Registros de Preços para o órgão gerenciador e o órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o **COMPROMITENTE** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o **COMPROMITENTE** não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **SAAE-RO**;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o **COMPROMITENTE** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

Parágrafo Segundo

Pelo **COMPROMITENTE**, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O **COMPROMITENTE** estará sujeito às penalidades abaixo, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa pela recusa do **COMPROMITENTE** em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no § 5º da Cláusula Sétima, de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

Parágrafo Segundo

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações do fornecedor sujeitará o mesmo à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega do material e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo Terceiro

Pela inobservância parcial ou total desta Ata ou qualquer obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o **SAAE-RO** poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada da ata de registro de preço ou do contrato firmado ou da parcela não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº XXX/2019- SAAE-RO**.

Parágrafo Quarto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da pelo **COMPROMITENTE**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo cobrança respectiva pelo **COMPROMITENTE**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o **COMPROMITENTE**, caso vier a ser **CONTRATADA** terá a receber do SAAE-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro Nº **XXX/2019- SAAE-RO**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 004/2019- SAAE-RO**, e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do **Processo Administrativo nº 0112/2019**, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do **SAAE-RO** ou do **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **COMPROMITENTE** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2019.

.....
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019**

ANEXO 07 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº / 2019

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM QUE ENTRE SI O SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE CHORUME OPERADAS PELA GEOP – GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019-SAAE-RO, ASSINADA EM

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o **SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 29.134.183/0001-10 nº doravante designado simplesmente **SAAE-RO**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Alexandre Beleza Romão**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 43.59.85-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.342.737-87 e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 1743/2017 e 2092/2019. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE CHORUME OPERADAS PELA GEOP – GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **SAAE-RO** os materiais na quantidade e preços propostos, apresentados na Proposta Detalhe, homologado pelo Sr, Presidente em xx/xx/xx, às fls xx, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 004/2019- SAAE-RO**, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Detalhe, constante do **Processo Administrativo nº 0112/2019**, que embora não transcritos são considerados parte integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo

A substituição dos materiais constante da Ata de Registro de Preços, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela **CONTRATADA** e aceita pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, Órgão fiscalizador do **SAAE-RO**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do presente Contrato se obriga a fornecer os materiais, quando for o caso, dentro de embalagens adequadas, observando-se as condições previstas no Edital que envolva a sua entrega, sob pena de ser aplicada à **CONTRATADA** multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, este Contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **SAAE-RO** a não observância destas condições.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

Parágrafo Quarto

Fica, desde já, reservado ao **SAAE-RO**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência iniciar-se-á com a assinatura do contrato e sua duração ficará adstrita ao exercício financeiro em que for firmado.

Parágrafo Primeiro

A ordem de fornecimento será expedida até o 5º (quinto) dia útil a partir da assinatura do contrato, data esta que constará para todos os fins como início da execução.

Parágrafo Segundo

A Primeira Ordem de Fornecimento será emitida pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, Órgão fiscalizador e coordenador do **SAAE-RO**, após a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa;
- b) Os itens 01, 02 e 04, especificado no critério de aceitabilidade Anexo 5, serão entregues na Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Especial de Negócios – ETE ZEN, situada na Avenida Zen, Lote 01 Quadra “D” – Zona Especial de Negócio – Rio das Ostras/RJ;
- c) O item 03, especificado no critério de aceitabilidade Anexo 5, será entregue na Estação de Tratamento de Chorume, situada na Estrada Vila Verde, nº 313 – Vila Verde Rio das Ostras/RJ;
- d) o Item 05, especificado no critério de aceitabilidade Anexo 5, será entregue na sede do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Estrada Professor Leandro Sarzedas, 617 - Bairro Atlântica, Rio das Ostras/RJ;
- e) Os itens 06 e 07, especificado no critério de aceitabilidade Anexo 5, serão entregues no Sistema de Abastecimento de Água de Rocha Leão, situada na Rua Henrique Sarzedas, s/nº - Rocha Leão – Rio das Ostras/RJ;
- f) Os produtos químicos objetos desta licitação deverão ter o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo pela GEOP – Gerência de Operação e Manutenção do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Primeiro

Os materiais serão recebidos pela COMISSÃO formada por 03 (três) membros da Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá receber os materiais conforme abaixo:

- a) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.
- b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação do material, após ser verificada a boa qualidade dos materiais.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

Parágrafo Segundo

Todos os produtos deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto

A Coordenadoria solicitante do SAAE-RO rejeitará o fornecimento realizado que esteja em desacordo com o Edital e seus Anexos.

- As rejeições de materiais que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato.
- Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, perfeição, e especificação do material/produto fornecido.
- Fica, desde já, reservado ao **SAAE-RO**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

O custo global do presente contrato é de R\$ _____), empenhado pelo **SAAE-RO** em favor da **CONTRATADA**.

Item	Descrição do objeto	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da **Coordenadoria solicitante do SAAE-RO** mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº
ELEMENTO DE DESPESA Nº
NOTA DE EMPENHO Nº _____ / _____
EMITIDA EM ___ / ___ / ____
VALOR R\$ _____

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO

O pagamento da despesa será efetuado pela de Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ do Município de Rio das Ostras, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Será considerado adimplemento de cada parcela, a data em que a Coordenadoria solicitante do SAAE-RO deu o recebimento definitivo dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura após o fornecimento dos materiais, ao **SAAE-RO**.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

Parágrafo Terceiro

A Coordenadoria solicitante do SAAE-RO encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal / Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo atraso no pagamento à **CONTRATADA** por mais de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo antecipação no pagamento à **CONTRATADA** o qual nunca poderá ser antes da entrega do objeto, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sexto

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Sétimo

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Oitavo

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração do **SAAE-RO** no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

Parágrafo Décimo

Caso se faça necessário à aplicação de multa a **CONTRATADA**, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração do **SAAE-RO** ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela SEMFAZ do Município de Rio das Ostras, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, obrigando-se a substituí-los, prazo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, sem ônus para o **SAAE-RO** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados para o uso, mesmo que observado após a sua entrega e aceitação por parte do **SAAE-RO**, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA se obriga a atender todas as solicitações da Secretaria solicitante.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Memorial Descritivo do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Fica estabelecido a **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega do material e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo Segundo

Pela inobservância parcial ou total do Contrato ou qualquer obrigação não assumida pela **CONTRATADA**, garantida a sua defesa prévia, o **SAAE-RO** poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada da ata de registro de preço ou do contrato firmado ou da parcela não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº 004/2019- SAAE-RO**.

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Parágrafo Quarto

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Quinto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da P.M.R.O. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, no que couber, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o fornecimento dos materiais, ora contratado, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo **SAAE-RO**, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Instrumento poderá ser modificado pelo **SAAE-RO**, na forma prevista no artigo 58, e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo Aditivo, devidamente justificado pela **Coordenadoria solicitante do SAAE-RO**, e consubstanciado no parecer jurídico, assim como na autorização do Presidente do SAAE-RO.

Parágrafo Primeiro

Toda e qualquer alteração será formalizada através de **Termo(s) Aditivo(s)**, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao vencimento do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de registro de preços, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas **pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO**, consubstanciada na autorização do Presidente do SAAE-RO.

Parágrafo Segundo

No caso de haver aumento do quantitativo dos materiais previstos na **Proposta Detalhe**, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo acréscimo ou supressão, o Órgão fiscalizador do **SAAE-RO**, apresentará **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, que fará parte integrante e complementar do(s) Termo(s) Aditivo(s), contendo as quantidades, especificação e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** durante a vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, além dos riscos a que estiverem sujeitas, excluídas a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros além de outras previstas neste Contrato, responsabilizando-se, também, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao **SAAE-RO** ou a terceiros, quando do transporte dos materiais objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os danos e prejuízos, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao **SAAE-RO**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à **CONTRATADA**, sendo garantido ao **MUNICÍPIO**, o direito de reter os créditos e valores em favor da **CONTRATADA**, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** obriga - se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, inclusive os encargos não especificadas neste Contrato e no Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos materiais.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do **SAAE-RO**, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o **SAAE-RO** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O SAAE-RO poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que se trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos materiais entregues, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do SAAE-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A contratada reconhece os direitos do Município em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Este Instrumento, se assim convier ao SAAE-RO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente aos materiais até aquela data, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste Contrato;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido;
- c) Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao fornecimento dos materiais até a data da rescisão, e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 004/2019- SAAE-RO, e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03) e da Ata de Registro de Preços Ata de Registro nº XXX/2019- SAAE-RO, constante do Processo Administrativos nº 0112/2019, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do SAAE-RO ou da **CONTRATADA**.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

O SAAE-RO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o SAAE-RO tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez) por cento sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorário de advogado, estes desde logo arbitrados em 20 % (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O SAAE-RO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do SAAE-RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, salvo se o valor total deste não exceder a R\$ 50,000,00 hipótese que será dispensado.

- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 20 dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;
- O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;
- O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

Parágrafo Primeiro

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos;

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Segundo

O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na GEAD – Gerência de Apoio Administrativo, Material, Patrimônio e Transporte / COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira / SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Terceiro

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do SAAE-RO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Parágrafo Quarto

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o SAAE-RO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

- O SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Parágrafo Quinto

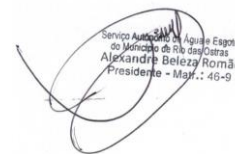
Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao SAAE-RO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Coordenadoria solicitante do SAAE-RO. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

O servidor (a) responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Sr.(a):, Função:....., Matrícula:....., que deverá acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Ostras, ___ de _____ de 2019.

.....
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**EDITAL DE PREGAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019**

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

(NOME DA EMPRESA) _____
(CNPJ) _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão para Registro de Preços N.º _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11488, art.34.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei n.º 8666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do Declarante: _____

Cargo ou carimbo do Declarante: _____

n.º da cédula de Identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

ANEXO 09 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência estabelece as normas específicas bem como à busca de qualidade e excelência para atender as necessidades da GEOP – Gerência de Operação e Manutenção do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, visando a atender as necessidades, em função da obrigatoriedade de realizar a desinfecção da água distribuída conforme o ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, bem como manter a eficiência de tratamento das unidades, respeitando as condições e padrões de lançamento de efluentes, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/05 e nº 430/11.

1.2 Pretende-se com o presente documento definir diretrizes que nortearão os proponentes para fornecimento de produtos químicos para atender o Sistema de Abastecimento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Chorume operadas pelo SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devendo ser consideradas as necessidades já identificadas e descritas no item 2.1 deste Termo de Referência, de modo que, sejam atendidos os requisitos estabelecidos no art. 15, §7º, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, in verbis.

- I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
- II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- III – as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação em regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos químicos para atender o Sistema de Abastecimento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Chorume operadas pela GEOP – Gerência de Operação e Manutenção do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Entende-se como fornecimento de produtos químicos os seguintes:

- 2.1.1.1 Hipoclorito de Sódio a 12% (NaClO);
- 2.1.1.2 Polímetro Catiônico em Emulsão;
- 2.1.1.3 Polímetro Catiônico em Pó;
- 2.1.1.4 Sulfato de Alumínio isento de Ferro;
- 2.1.1.5 Pastilha Hipoclorito de Cálcio;
- 2.1.1.6 Hipoclorito de Sódio 12% (bombonas);
- 2.1.1.7 Reagente DPD.

3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto da contratação é considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Não continuado.

3.3 Não eminentemente intelectual.

3.4 No âmbito do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a aquisição dos produtos químicos relativa ao objeto deste Termo de Referência é necessária para o funcionamento das metodologias de tratamento de água e efluentes sanitários e de suma importância para a proteção e promoção da saúde pública e ambiental, minimizando os impactos relativos ao despejo de esgotos após seu devido tratamento nos corpos hídricos e a desinfecção da água para o consumo humano.

4 DA JUSTIFICATIVA

4.1 A GEOP – Gerência de Operação e Manutenção é responsável pela operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Rocha Leão, algumas Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's e uma Estação de Tratamento de Chorume - ETC.

EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

4.2 De forma racional, a aquisição dos produtos químicos para o SAA de Rocha Leão, visa atender as necessidades, em função da obrigatoriedade de realizar a desinfecção da água distribuída, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, Anexo XX, que dispõe sobre o controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme o art. 24 "Toda Água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração".

4.3 A aquisição dos produtos químicos nas ETE's e ETC é imprescindível para manter a eficiência de tratamento das unidades, respeitando as condições e padrões de lançamento de efluentes, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/05 e nº 430/11 e outras legislações vigentes.

5 DA UTILIZAÇÃO

5.1 Os produtos químicos serão utilizados pela GEOP – Gerência de Operação e Manutenção do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, melhorando a qualidade da água distribuída à população, bem como minimizando os impactos relativos ao despejo de esgotos após seu devido tratamento nos corpos hídricos.

6 DOS CRITÉRIOS

6.1 As especificações técnicas dos produtos químicos foram descritas conforme as finalidades a que se destinam, de acordo com suas respectivas NBR's, e devem ter registro em seus respectivos órgãos de controle (Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.2 A modalidade de contratação será o menor preço por item, em virtude de não se tratar de uma solução completa ou que exija grau elevado de complexidade, sendo viável a licitação em partes e com empresas diferentes, sem comprometer a qualidade, a concorrência e os resultados esperados com a referida contratação, conforme a justificativa do item 3.3.

6.3 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço por item.

7 DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Inicialmente foram verificadas junto a GEOP – Gerência de Operação e Manutenção do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a necessidade da futura aquisição.

7.2 A presente contratação, encontra aderência estratégica com o Plano de Governo do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ao Decreto Municipal nº 1743/2017, que dispõe sobre procedimentos, requisitos de contratação no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências, bem como, atende a Portaria nº 05 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 357/05 e nº 430/11.

8 DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

8.1 Os produtos químicos deverão contribuir para que a GEOP – Gerência de Operação e Manutenção do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, possa continuar a desenvolver seus trabalhos com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como, para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico e políticas da Administração Municipal, destacando-se:

8.1.1 A qualidade dos Serviços Prestado à população;

8.1.2 Atender as Normas vigentes de Saúde;

9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Vigência: a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

9.1.1 Início: a partir do recebimento da OFOR – Ordem de Fornecimento pela Contratada, a ser emitido pelo SAAE-RO.

10 DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 O prazo de duração do contrato e entrega dos produtos químicos será de 07 (sete) dias corridos a contar da data da ordem de fornecimento;

10.2 O prazo de duração poderá ser prorrogado por no máximo mais 15 (quinze) dias corridos, mediante a solicitação da CONTRATADA por meio de documentação, com data e assinada pelo representante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019

10.2.1 A prorrogação de prazo somente será concedida mediante a autorização do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto representada pelo fiscal do contrato;

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 O futuro contrato não poderá ultrapassar o exercício financeiro no qual foram formalizados, conforme Decreto Municipal 1743/2017.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019**

MODELO CARTA DE FIANÇA - ANEXO 10

- 1.0 - Pelo presente instrumento, o Banco _____, com Agência nesta cidade, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa _____, com sede na rua _____, na cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, até o valor máximo de R\$ _____ (_____) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e o SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, tendo por objeto_____.
- 2.0 -A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.
- 3.0 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Rio das Ostras, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram a ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.
- 4.0 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 1.492, 1.500 e 1503, todos do Código Civil.
- 5.0 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com o SAAE-RO de Rio das Ostras, em decorrência do citado contrato de serviços e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município, ou comunicação específica e expressa do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- 6.0 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco Fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.
- 7.0 - Quaisquer importância devidas ao SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.
- 8.0 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:
- 8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.
- 8.2-A presente fiança acha-se contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especializada, especialmente Bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.
- 8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.
- 8.4- O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

OBS: A ser apresentada impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário.

**EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019**

CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL - ANEXO 11

1ª VIA

GERÊNCIA DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

EMPRESA

NPJ Nº

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima do Contrato nº.....*, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 004/2019**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de **05 % (cinco por cento)** do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

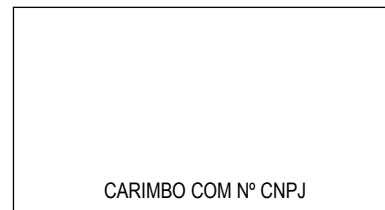
R\$.....(.....)*

Pelo período -.....*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 10)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Secretaria Municipal de Fazenda



OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ.

A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Rio das Ostras juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada a ASSELIC após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via SEMFAZ / 2º via empresa (ADJUDICATÁRIA)

**EDITAL DE PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019**

CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATURAL - ANEXO 11

2ª VIA

GERÊNCIA DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA

CNPJ Nº

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima do Contrato nº.....*, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 004/2019**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de **05 % (cinco por cento)** do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

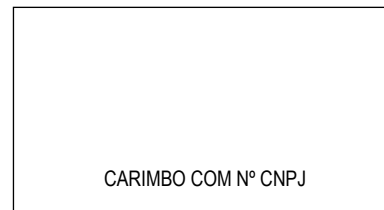
R\$.....(.....)*

Pelo período -.....*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 10)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Secretaria Municipal de Fazenda



OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ.

A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Rio das Ostras juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada ao ASSELIC após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via SEMFAZ / 2º via empresa (ADJUDICATÁRIA)